



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 107/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-R6QMW**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FRESCOBOL- FESFRE, TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE FRESCOBOL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FRESCOBOL- FESFRE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.753/0001-04 com sede na Avenida Jeronimo Monteiro – Nº 240 – Sala 1306 - Centro - CEP 29.010-002 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **CELSO JOSÉ RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 1.390.907/SPTC-ES, CPF nº 009.777.087-64, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-R6QMW** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para Realização da 3ª Etapa do Circuito Estadual de Frescobol, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
 - I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0595
- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 27/08/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 7 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

CELSO JOSÉ RODRIGUES
FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FRESCOBOL- FESFRE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME DO PROJETO: “3ª Etapa do Circuito Estadual de Frescobol”			
DATA INÍCIO: 23/08/2025		DATA TÉRMINO: 24/08/2025	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar de nº 0595 no valor de R\$ 30.000,00 trinta mil reais			
VALOR DO PROJETO: R\$ 30.000,00 Trinta mil reais			
LOCAL DO EVENTO: Praia de Camburi Vitória ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única.			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Federação Espiritosantense de Frescobol FESFRE			
CNPJ: 02.015.753/0001-04			
Endereço: Rua Jerônimo Monteiro nº 240			
Bairro Centro	Cidade Vitória	Estado ES	CEP: 29.031.850
Telefone(s) Celular (es): (27) 99697-7836	Fixo (s):		Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail): celsofesfre@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Celso José Rodrigues			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 25/01/2023	Término: 25/01/2027
CPF: 009.777.087-64		Identidade / Órgão Expedidor: 1.390.907 /SSP/ES	
Endereço: Rua Nossa Senhora Dajuda 100			
Bairro: Resistência	Cidade: Vitória	Estado ES	CEP: 29032-710
Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail): celsofesfre@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:			
CPF: Emerson Souza dos Santos		Formação: Técnico contábil	
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail): emersonsouzadosantos689@gmail.com	

OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim () Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim () Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim	() Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A realização da **3ª Etapa do Circuito Estadual de Frescobol**, na parte estrutural e contratação de serviços em geral, será de grande importância e relevância para os atletas da modalidade de Frescobol, buscando a consolidação e conhecimento além do intercâmbio entre eles na disputa de um lugar no pódio.

Os itens de metas, metodologia e justificativa, além do público beneficiado, explicam com clareza o detalhamento do benefício da execução deste projeto, cujos detalhes são essenciais para o correto fluxo de trabalho.

Apesar de todo o detalhamento explanado, um dos focos é a integração do esporte e das disputas, além da troca de experiência, gerando novos conhecimentos técnicos e interpessoais.

Esclarecendo ainda que as pessoas envolvidas nesse projeto, para as diversas disputas, estarão acompanhadas de seus amigos e familiares, a gama de investimento com materiais voltados à estrutura, serão mantidas para garantir o nível estrutural e dos jogos disputados com público presente.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Durante o tempo de existência dessa Federação Espiritosantense de Frescobol, já desenvolve oficinas da modalidade nas praias do Litoral Capixaba, assim como também já realizou etapas estaduais da modalidade, destacando vários atletas para classificação no Brasileiro.

As parcerias para realização das ações entre a Federação e Governo Estadual, Municipal e secretarias envolvidas, é de fundamental importância para nossos atletas, técnicos e familiares, visando os benefícios também para os adeptos e praticantes da modalidade.



3. OBJETO

Executar o projeto supracitado, em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Termo de Fomento através da Emenda Parlamentar, intermediado através da SESPOT, para a contratação de serviços de estruturas, logística e operação do evento, além de demais despesas inerentes para a execução do projeto.

4. BENEFICIADOS

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Juvenil	40	15	Frescobol	13 até 15	55
Adulto iniciante	20	10	Frescobol	20 até 50	30
Adulto profissional	30	10	Frescobol	20 até 50	40
TOTAL GERAL					125

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos	70	70
Adolescentes		
Pré-adolescentes	55	55
Crianças		
TOTAL GERAL		125

5. OBJETIVO GERAL

- Utilizar a experiência prévia de outros eventos, inclusive da 2ª etapa, para promover o esporte nas areias das praias no Estado do Espírito Santo, divulgando o nome do estado, atraindo atletas e promovendo inclusive o turismo esportivo.
- Incentivar o crescimento do esporte da modalidade, em especial, de atletas amadores, no intuito de revelar novos talentos, e de fomentar o esporte e a saúde, de maneira intrínseca.
- Realizar a integração e o intercâmbio entre atletas amadores e profissionais da modalidade.
- Realizar premiações para todos os destaques de cada categoria da modalidade
- Compilar os resultados de cada etapa, no intuito de promover os atletas, oferecendo visibilidade em eventos oficiais de abrangência nacional e internacional.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

1. Incentivar e motivar crianças, adolescentes e jovens adultos a praticarem esportes, principalmente o Frescobol, através da participação em núcleos da modalidade esportiva
2. Melhorar a formação dos beneficiados, através da aquisição de material esportivo, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida, por meio da prática constante de esportes coletivos e individuais;
3. Fortalecer as modalidades ofertadas, utilizando-as como ferramentas de atividades alternativas no combate às drogas e o tempo ocioso, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
4. Integralizar e socializar os beneficiados, técnicos e comunidade, por meio da participação nos núcleos coordenados, motivando e integralizando todos os beneficiados diretos e indiretos.
5. Buscar o apoio da comunidade e outros setores em busca de um objetivo em comum, o que, conseqüentemente, também agrega novas experiências para todos participantes, utilizando o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social, de maneira saudável.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas que representam seus núcleos, clubes e outros, através da promoção de eventos assistidos por esta Federação.	Relatórios e avaliações técnicas.
	Trazer novos atletas amadores, promovendo o esporte da modalidade como nova oportunidade.	Utilizar a divulgação do projeto, para trazer novos lutadores para as modalidades de esporte de contato.
	Promover o intercâmbio entre os atletas, visto que a disputa das partidas serão com os atletas do Estado do ES.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados. Fomentar o aprendizado de novas técnicas, visto que, quanto mais combates, mais aprimoramento dos atletas capixabas.
	Promover o nome do Espírito Santo, no cenário da modalidade esportiva.	Publicidade da parceria deste projeto, através de sites parceiros e da Secretaria de Esportes.
QUANTITATIVAS	Melhorar em pelo menos 10% a pontuação dos atletas capixabas no ranking nacional	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.
	Promover pelo menos nos competidores amadores, trazendo índices que postulem ao recebimento de premiações e outros.	Compilar índices para que o atleta esteja apto para o recebimento de suas premiações, revelando novos talentos
	Realizar uma reunião de alinhamento e balizamento, no intuito de homologar os cruzamentos das disputas.	Relatórios e amostras de resultados dos atletas, bem como pontuações, além de deliberação com equipe técnica e arbitragem.
	Promover ao menos atleta da modalidade, a fazer parte de eventos a nível Nacional	Acompanhar o atleta nas preliminares e mandar no projeto Super Fight até alcançar o objetivo.
	Promover ao menos um ou mais atleta para se tornar um atleta profissional.	Acompanhar o atleta nas preliminares, e manter no projeto, com o devido acompanhamento.

8. METODOLOGIA

Esta Federação Espiritosantense de Frescobol FESFRE irá adquirir os equipamentos descritos neste projeto por meio de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, e todas as premiações adquiridas serão entregues ao participantes dessa etapa Estadual da modalidade de Frescobol. O frescobol é um esporte colaborativo em que dois jogadores devem manter a bola em movimento,

rebatendo-a com raquetes, sem deixá-la cair no chão. Não há vencedores nem perdedores, o objetivo é a manutenção do rally por meio da parceria e sintonia entre os jogadores, em resumo, a metodologia do frescobol se baseia na colaboração, coordenação, habilidade e adaptação, com o objetivo de manter a bola em jogo e promover a interação entre os jogadores.

Em termos de metodologia, o frescobol foca em:

1. Colaboração: Os jogadores atuam como parceiros, buscando manter a bola em jogo juntos, sem rivalidade.
2. Coordenação: É fundamental que os jogadores se sincronizem para antecipar as jogadas e manter o ritmo da bola.
3. Habilidade: O domínio das técnicas de rebatida, controle da bola e posicionamento são cruciais para um bom desempenho.
4. Adaptação: Os jogadores devem ser capazes de ajustar seus golpes e posições de acordo com a velocidade da bola e as condições do vento.
5. Equilíbrio: A alternância entre ataques e defesas, com ambos os jogadores participando ativamente, é importante para a continuidade do jogo.

Nas competições, a avaliação da performance é feita por árbitros que observam aspectos como:

Dinâmica: A velocidade e a intensidade das jogadas.

Revés: A eficiência das batidas, tanto com a parte frontal quanto com o dorso da raquete.

Risco: A ousadia nas jogadas, sem comprometer a manutenção da bola no ar.

Equilíbrio: A alternância entre ataque e defesa entre os jogadores.

9. JUSTIFICATIVA

Com a realização do evento por parte da Federação Espiritosantense de Frescobol FESFRE disponibilizará para adolescentes, jovens e adultos os materiais necessários e estruturas que serão de grande importância necessárias para participação digna ofertadas nessa etapa Estadual.

Esta Federação Espiritosantense de Frescobol FESFRE descreve em seu Estatuto Social sobre a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

As práticas do frescobol é um esporte colaborativo em que dois jogadores devem manter a bola em movimento, rebatendo-a com raquetes, sem deixá-la cair no chão. Não há vencedores nem perdedores, o objetivo é a manutenção do rally por meio da parceria e sintonia entre os jogadores, em resumo, a metodologia do frescobol se baseia na colaboração, coordenação, habilidade e adaptação, com o objetivo de manter a bola em jogo e promover a interação entre os jogadores.

9.1- RELEVÂNCIA SOCIAL

A realização dessa etapa por parte dessa Federação nas areias das praias de Camburi Vitória ES, com a solicitação dos recursos por meio de parcerias, pretende aumentar o número de beneficiados, surtindo efeitos positivamente para a sociedade, levando benefícios aos atletas e as pessoas, proporcionando para elas o desenvolvimento da autoestima e autoconfiança, além da criação de laços de amizade, melhorando a qualidade de vida delas por meio da prática da modalidade.

Portanto, pode-se observar a relevância social proporcionada pela realização do evento esportivo para os participantes federados e outros não, assim como os dos núcleos esportivos ofertados, levando benefícios em prol da sociedade, alcançando pontos relevantes como o progresso, desenvolvimento, autoestima, conquistas, saúde e educação para pessoas de todas as etnias e classes sociais.

Dentre as muitas formas do exercício da cidadania, está a de ter acesso às políticas públicas. Nelas, estão assegurados direitos constitucionais, que são fundamentais na construção da cidadania, da criação de oportunidades para crianças e jovens excluídos, criando assim, uma perspectiva de futuro melhor.

3 Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Com a realização desse projeto, incentivaremos os atletas e praticantes da modalidade entre eles, adolescentes, jovens adultos, através da prática da modalidade ofertadas, realizando assim atividades físicas, por meio da promoção de competições que venham garantir o desenvolvimento dessa modalidade nas areias das praias capixabas, além de cumprir a Sessão III da Constituição da República de 1988 no artigo 217 “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um”. Com isso, pode-se dizer que esta temática contribui para uma melhor formação integral dos adolescentes, jovens e adultos.

Percebe-se atualmente que o esporte está firmemente inserido na sociedade, sendo considerado um fenômeno sociocultural e entendido como um direito social.

Assim, valoriza os seus participantes e praticantes, gerando oportunidades aos mesmos, atendendo ainda, de acordo com artigo 196 da Constituição Federal, a saúde, que é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, além do papel social, investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas.

Em apenas um projeto que é esse na realização da 3ª Etapa do Campeonato Estadual de Frescobol leva diversos benefícios para a sociedade além do papel social, investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento

Esporte Educacional

Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

Cultura

Turismo

Meio Ambiente

Saúde

JUSTIFICATIVA

A Federação Espiritosantense de Frescobol FESFRE possui seus objetivos sociais voltados à promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social. Vimos que o mundo tem atualmente a maior população jovens e adolescentes de sua história, esta juventude é decisiva e objetiva para o desenvolvimento de nosso país através da prática esportiva desde que tenham o apoio de políticas públicas, como o apoio ao fomento esportivo, através de emendas parlamentares destinadas a este fim, e principalmente para esta entidade, cujo investimento irá alcançar muitas pessoas, desde os iniciantes, amadores e atletas profissionais, além de equipe técnica, familiares, organização, como os contratados, e os principais canais e meios de comunicação que sempre apoiam o esporte no Espírito Santo.

Os desafios do esporte permitem que haja melhora também na autoestima e que dificuldades antes não enfrentadas por elas, sejam vencidas como: timidez, autocontrole, problemas com autoridade e com atividades em grupo (socialização), paralelo a isto, o esporte de rendimento promove o surgimento de novos referenciais aos atletas adolescentes e jovens que venceram através do esporte que viam no poder paralelo, a única forma de referência. Estes atletas competidores são agentes multiplicadores dos benefícios do esporte dentro da sua comunidade da modalidade esportiva, mostrando que é possível educar, mudar, aperfeiçoar, sonhar e realizar este sonho, através da prática esportiva como por exemplo, conquistando premiações, além de consequentemente melhorar seu índice de ranqueamento da modalidade e categoria, promovendo o atleta com reconhecimento de seus méritos.

Nos custos listados do item 10, a contratação será integralmente da pessoa jurídica contratada, que fará o gerenciamento dos recursos humanos envolvidos, com isso, os serviços de pessoas físicas, estarão subordinados ao contratante, que será inteiramente responsável pela alocação, conforme detalhado abaixo. A coluna do balizamento, foi suprimida, visto que todos os itens são condições para a correta execução do evento. inteiramente responsável pela alocação, conforme detalhado abaixo.

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais e uniformes			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 – Nº	2 - Detalhamento da Ação Item	3 –	4 –	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
		Qtd d.	Unidade Mededa		
<i>1. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>					
1.1	Disciplinador de fluxo, (gradil) confeccionado em estrutura metálica de metalon 50 x 50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado nas extremidades, com espaçamento de 10cm entre os vãos. (Em metros lineares).	55	M.Linear	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
1.2	Backdrop para PREMIAÇÃO, apoiado em sapatas, totalizando 45 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado.	1	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
1.3	Portal de entrada do evento, apoiado em sapatas, totalizando 60 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado.	1	Unidade	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
1.4	Sonorização digital, com sistema line frontal, com subgrave, graves, médio graves, periférico de controle de som, com mesa digital, sonorização EchoFull, 02 microfones sem fio UHF sem corte de frequência; equalizador com divisão de faixa musical, para equilíbrio do volume das músicas mantendo 10db e potência total de 10000 watts; interligado a notebook com configuração mínima (Processador Core i5 e 12GB de memória) cabos, plugs, conectores e instalação elétrica blindada, antichoque, com aterramento. Nove (09) horas.	1	Unidade	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
1.5	Distribuição de Comunicação visual confeccionada em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, com acabamento em solda; reforço em ilhós em toda a sua extremidade para fixação em toda área publicitária do evento em m ² .	86	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 4.730,00
1.6	Mesa plástica na cor branca de polipropileno reforçada, com proteção anti-UV (ultravioleta).	6	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 54,00
1.7	Cadeiras plásticas bistrô de polipropileno, sem braço, na cor branca, resistente até 140kg.	22	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 66,00
1.8	Serviços de Staff técnico operacional uniformizado especializado para atuar na arbitragem do evento.	1	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.7	Assessoria de desenvolvimento de marketing e design gráfico com serviço de criação e edição de layouts, vídeos, imagens, áudio, divulgação em redes sociais e veículos sonorizados.	1	Unidade	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Valor total para a execução do Evento					R\$ 30.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A receita para aquisição será toda advinda do Tesouro Estadual, por meio de emenda Parlamentar.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A Federação Espiritosantense de Frescobol FESFRE, instituição sem fins lucrativos, possui em seu quadro 4 (quatro) gestores que auxiliarão nas ações como: administradores, auxiliares administrativos e na comunicação social. Essa equipe será responsável para que o objeto em questão seja realizado com a presença dos beneficiários, contribuindo no alcance dos objetivos elencados neste Projeto. Além deles, os técnicos da modalidade ofertada, realizarão trabalho voluntário.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento será de **R\$ 30.000,00** e seu repasse se dará no mês de agosto de 2025.

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R\$ 30.000,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando o prazo eminente da realização do evento, para que os atletas possuam os índices classificatórios, apresentamos as datas abaixo do cronograma de execução.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRΜ
1	Cadastrοs	Cadastro dos Atletas	Pessoas	125	18/08/2025	20/08/2025
2	Contratação	Estruturas	Pessoas e materiais	20	22/08/2025	24/08/2025
3	Execução	Preparação e execução do objeto	Pessoas	150	23/08/2025	24/08/2025
4	Prestação de contas	Preparação de documentos	Documentos	Dias 30/60	24/08/2025	24/09/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

REDES SOCIAIS:

Em todas as redes sociais da Federação haverá a divulgação dessa aquisição, destacando a Parceria realizada entre esta Federação e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

GRUPO DE WHATSAPP DAS EQUIPES PARTICIPANTES:

O uso do aplicativo visa oferecer um serviço de troca de informações através de mensagens, fotos e áudios em tempo real.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> (...) Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> (...) Jornais |
| <input type="checkbox"/> (...) Cartazes | <input type="checkbox"/> (...) Panfletos |
| <input type="checkbox"/> (...) Faixas | <input type="checkbox"/> (...) Folder |
| <input type="checkbox"/> (...) Banners | <input type="checkbox"/> (...) Rádio |
| <input type="checkbox"/> (...) Televisão | |
| <input type="checkbox"/> (...) Internet. Especifique: | |
| <input type="checkbox"/> (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Escolas (...) Posto de saúde (...) Comércio (...) Associações (...) Igrejas

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público

16. CONCLUSÃO

Durante esse período, a equipe responsável pela prestação de contas deverá reunir, organizar e validar todos os documentos comprobatórios das atividades executadas, conforme as exigências do órgão concedente. A observância rigorosa dos prazos estabelecidos será fundamental para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo a confiança entre as partes envolvidas e assegurando a continuidade dos projetos desenvolvidos pela instituição de acordo a Lei 13.019.

A Federação Espiritosantense de Frescobol FESFRE sempre teve suas ações voltadas para união dos participantes de seus núcleos esportivos. Ela sempre levou mensagens de combate à criminalidade e às drogas, contribuindo para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, a fim de contribuir para prevenção e/ou proteção a situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Através do esporte, busca levar caminhos que reduzam as ocorrências de situações de riscos sociais, sem distinção de raça, sexo, credo político e religioso, levando ao desenvolvimento da prática esportiva, promovendo, apoiando o esporte educacional, de formação e de participação, contribuindo na formação do futuro cidadão.

voltadas para união dos participantes de seus núcleos esportivos. Ela sempre levou mensagens de combate à

criminalidade e às drogas, contribuindo para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, a fim de contribuir para prevenção e/ou proteção a situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Através do esporte, busca levar caminhos que reduzam as ocorrências de situações de riscos sociais, sem distinção de raça, sexo, credo político e religioso, levando ao desenvolvimento da prática esportiva, formação e de participação, contribuindo na formação do futuro cidadão.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória ES, 03 de julho de 2025.

Celso José Rodrigues
Presidente
Federação Espiritosantense de Frescobol- FESFRE
(assinado eletronicamente via E-Docs)

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____
Local e Data

José Carlos Nunes da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 07/08/2025 11:20:30 -03:00

CELSO JOSÉ RODRIGUES
CIDADÃO
assinado em 07/08/2025 11:46:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2025 11:46:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA SANTOS PENIDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H5304D>